



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 546/2019 DE CONTRATO

Termo 546/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **BAUMER S.A.**, para **“AQUISIÇÃO DE LAVADORA TERMODESINFECTORA”**, conforme processo nº 6210.2019/0008772-1 – HSPM.

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o **SR. JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO**, Diretor Comercial, RG nº 20.286.683 SSP/SP, CPF nº 120.616.768-80, representante da empresa **BAUMER S.A.**, CNPJ 61.374.161/0001-30, com sede na Av. Prof. Antonio T. Leite, nº 181, Pq. Empresa, Mogi-Mirim CEP 138.800-02, telefone (19) 3805-7655, e-mail: fernando.tucci@baumer.com.br, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0008772-1 – HSPM, firmar o presente Termo 546/2019 de Contrato, e conforme as condições adiante enumeradas, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2018, através da Ata 015/2018, do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ministério da Defesa – Exército Brasileiro processo nº NUP/NUD: 0026528.00005653/2018-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA TERMODESINFECTORA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. **Discriminação do objeto:**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtidade.	V.Unitário
01	Lavadora Termodesinfectora	Unid.	01	R\$ 187.900,00.
Marca/Fabricante: Baumer Modelo/Versão: TW-E2000-287P Descrição: Lavadora Termodesinfectora com câmara interna de 287 litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade e temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência e corrosão. Conexões de água, válvulas de fechamento e abertura automáticas, painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema 2 bobas peristálticas com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura de água, sistema hidráulico com tubulação em aço inoxidável. Dotado de 2 portas com sistema de elevação vertical, tipo guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por osmose reversa e reservatório de água tratada compatível com a capacidade da lavadora. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traqueias incorporado no equipamento. Comando microprocessador touch seren, por display com 30 programas de lavagem e desinfecção pré-				



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 546/2019 DE CONTRATO

programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora para registro do processo. **Acessórios:** 01 rack de carga/instrumental; 02 carro de transporte; 01 rack para materiais de anestesia/16 traqueias, 03 cestos.
RMS: 10345500099.

1.3. O tempo de garantias para cada equipamento esta definido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2018, através da Ata 015/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de acordo com a Garantia do equipamento referido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 024/2018, contados a partir da data de instalação do equipamento, após a assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

NE: 3.525/2019

Dotação: 02.10.10.302.3003.2507.4.4.90.52.00.06.08.01

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM – São Paulo - SP, conforme dados constantes na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 546/2019 DE CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do termo de contrato e aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 546/2019 DE CONTRATO

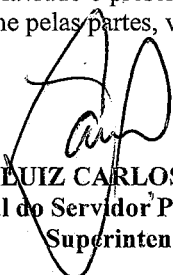
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.


13.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

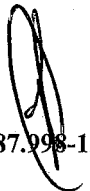
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


SR. JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO
BAUMER S.A.
Representante Legal

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12